

Resolução da Comissão Intergestores Regional - CIR Médio Norte Matogrossense, Nº 20 de 21 de Setembro de 2017

Dispõe sobre aprovação do Fluxo dos Documentos encaminhados dos municípios de abrangência da Região de Saúde Médio Norte Matogrossense para embasarem os Processos de Ações e Serviços de Saúde a serem apreciados e consensuados na CIRMNM/ERSTS/SES/MT e/ou CIB/MT por meio da emissão de Resoluções e/ou Proposições, da Região de Saúde Médio Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II – A Lei Nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei Nº 8.080, de 1990, para dispor sobre as Comissões Intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASEMS) e suas respectivas composições;

III – O Decreto Nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

IV – A Resolução CIB/MT Nº. 078 de 03 de abril de 2012, que dispõe sobre a instituição de 16 (dezesesseis) Comissões Intergestores Regionais – CIR no Estado de Mato Grosso;

V – A Resolução CIB/MT Nº. 053 de 03 de agosto de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MT do Estado de Mato Grosso

VI – O Memorando Circular Nº. 006/2016/SE/CIB/SES/MT, de 18 de maio de 2016, que estabelece o Fluxo de Documentos entre as CIRs/MT/SES/Escritórios Regionais de Saúde (ERS), a SES/Cuiabá/SE/CIB/MT e CIB/MT, publicado no site de <http://www.saude.mt.gov.br/cib>;

VII – O Regimento Interno da CIR - Comissão Intergestores Regional Médio Norte Matogrossense da Região de Saúde Médio Norte do Estado de Mato Grosso aprovado em 17 de março de 2009;

VIII – A Resolução CIRMNM Nº. 37 de 22 de novembro de 2016, que dispõe sobre alteração do Regimento Interno da CIR - Comissão Intergestores Regional Médio Norte Matogrossense, do Estado de Mato Grosso;



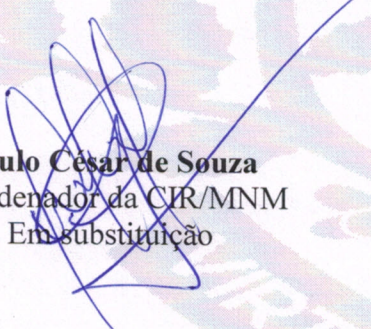
IX – A Resolução CIRMNM N°. 13 de 15 de agosto de 2017, que dispõe sobre alteração do Regimento Interno da CIR - Comissão Intergestores Regional Médio Norte Matogrossense, do Estado de Mato Grosso;

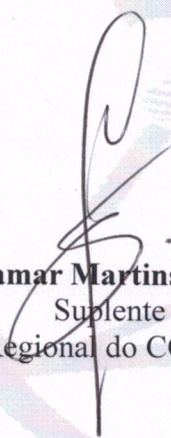
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Fluxo de Documentos encaminhados dos municípios que pertencem a Região de Saúde Médio Norte Matogrossense para embasarem os Processos de Ações e Serviços de Saúde a serem apreciados e consensuados na CIRMNM/ERSTS/SES/MT e/ou CIB/MT por meio da emissão de Resoluções e/ou Proposições, na Região de Saúde Médio Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Tangará da Serra, 21 de Setembro de 2017.


Paulo César de Souza
Coordenador da CIR/MNM
Em substituição


Itamar Martins Bonfim
Suplente da
Vice Regional do COSEMS / MT

ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO CIR MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE Nº.020
DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Fluxo de Documentos encaminhados dos municípios que pertencem a Região de Saúde Médio Norte Matogrossense para embasarem os Processos de Ações e Serviços de Saúde a serem apreciados e consensuados na CIRMNM/ERSTS/SES/MT e/ou CIB/MT por meio da emissão de Resoluções e/ou Proposições

Quando a SMS tem uma Demanda (Projeto, Proposta, Remanejamento etc.) esta deverá ser aprovada pelo CMS.

SMS deverá juntar (Projeto, Proposta, Remanejamento etc.) e Resolução CMS que aprovou a demanda e encaminhar via ofício ao Diretor do ERSTS, (com documentos originais em duas vias), contendo um ofício para Área Técnica Analisar e emitir Parecer Técnico e um ofício de solicitação de Pauta na Próxima Reunião de CIRMNM; toda a documentação deverá ser encaminhada também via e-mail (quando se tratar de Projeto ou Proposta o mesmo deverá ser encaminhado a SE da CIRMNM via e-mail nilvamorte@ses.mt.gov.br em formato Word para maior celeridade).

O Diretor do ERSTS encaminhará toda documentação para avaliação e parecer da Área Técnica responsável no ERS.

Após avaliação e Parecer da área técnica do ERS:

Necessidade de readequações:

Será devolvido (via ofício) a SMS para que se proceda as adequações necessárias

Parecer Favorável:

Área Técnica comunicará a SMS interessada e encaminhará a minuta da PO ou da Resolução, o PT e a documentação à secretaria Executiva da CIR, para inclusão da Pauta.

Parecer Negativo:

O parecer da Área Técnica será juntado a toda documentação e encaminhada (via ofício) a SMS.



Após adequações pela SMS, o mesmo poderá retornar ao ERSTS seguindo o Fluxo colocado acima.

A Secretaria Executiva da CIRMNM incluirá na Pauta da reunião subsequente, sendo que a Área Técnica, bem como a SMS interessada devem-se fazer presente na reunião para apresentação e deliberação.

A Demanda será arquivada e/ou contestada pela SMS.

A SE da CIRMNM incluirá na Pauta da reunião subsequente, observando que conforme o Regimento Interno da CIRMNM em seu Art. 35º § 1º “Os documentos e propostas que constituirão os itens da pauta deverão ser encaminhados à Secretaria Executiva da CIR MNM, cinco dias úteis antes da reunião.” “§ 2º– Assuntos emergenciais a serem inseridos na pauta nas últimas 48 horas que antecedem a reunião do colegiado terão sua inserção avaliada pela plenária.”

As POs aprovadas, serão assinadas pelo(a) Coordenador(a) da CIRMNM e pela Vice Regional do COSEMS/CIRMNM/MT e encaminhadas via malote e e-mail a Área Técnica da SES/Cuiabá e a CIB/MT, para serem Homologadas pela CIB/MT e publicitadas no site da SES/MT, além de mantidas nos arquivos da SE CIRMNM.

As Resoluções CIRMNM aprovadas, serão assinadas pelo(a) Coordenador(a) da CIRMNM e pela Vice Regional do COSEMS/CIRMNM/MT e publicitadas no site da SES/MT, além de mantidas nos arquivos da SE CIRMNM.

DEFINIÇÃO DE PROPOSIÇÃO CIR/MT: Ato ou efeito de propor, de submeter à deliberação da Comissão Intergestores Bipartite. São propostas que destina se a regular as ações e serviços de saúde nas Regiões de Saúde e consequentemente no Estado. Trata se de documento de validade legal emitido pela Comissão Intergestores Regional sobre determinado assunto, o qual a Região não possui direcionamento e condições de concretude e/ou operacionalidade de forma individual. Geralmente envolve custeio financeiro Bipartite e ou Tripartite.

DEFINIÇÃO DE RESOLUÇÃO CIR/MT: Ato normativo que destina se a regular as Ações e Serviços de Saúde nas Regiões de Saúde. É um documento de validade legal emitida pela Comissão Intergestores Regional em consenso sobre assuntos os quais a Região possui direcionamento e condições de concretude e ou operacionalidade.

Paulo César de Souza
Coordenador da CIR/MNM
Em substituição

Itamar Martins Bonfim
Suplente da
Vice Regional do COSEMS/MT